



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2024/00288

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 - Ladrilho Hidráulico: A empresa contratada deverá executar os serviços de recuperação e restauro do revestimento de piso ladrilho hidráulico do 3º pavimento do prédio do CCJF, da seguinte forma:

1.1.1.1 - Vistoria dos Ladrilhos Hidráulicos: Inicialmente a empresa fará uma vistoria em todas as peças de ladrilho hidráulico em conjunto com a fiscalização, definindo as necessidades de interferência e de substituição de partes danificadas.

1.1.1.2 - Será testado através de percussão e demarcado em plantas as peças que se encontram soltas ou parcialmente soltas.

1.1.1.3 - Também será demarcado em planta as peças com danos graves que necessitem de troca, ou aquelas que poderão ser recuperadas.

1.1.1.4 - Esta demarcação será feita em conjunto com o setor da SENAIP, criando uma legenda de cores para cada tipo de interferência.

1.1.1.5 - Serão retiradas todas as peças que estão soltando.

1.1.1.6 - As demais peças danificadas, sofrerão restauro, e todo o processo de limpeza, recuperação, e proteção, necessários nestes espaços.

1.1.1.7 - Deverá ser apresentado um Relatório Fotográfico contendo os principais danos e as interferências e substituições que serão executadas, juntamente com o mapa de danos e o detalhamento da paginação

1.1.2 - Recuperação das Ladrilhos Hidráulicos:

1.1.2.1 - Inicialmente será feita uma limpeza preliminar, para que os danos possam ser melhor avaliados e identificados.

1.1.2.2 - Esta limpeza será executada com sabão neutro Detertec (PH 6,5 a 7,5) ou similar, diluído em 1 parte de sabão para 5 partes de água. A limpeza se dará com escovas de nylon ou de piaçava.

1.1.2.3 - Secar com pano limpo e aguardar por 12 horas para secagem total, quando então poderá ser executado o levantamento dos danos.

1.1.2.4 - Todas as peças soltas nas áreas do terceiro pavimento serão removidas para que seja tratado o piso, e assim possam ser recolocadas em seus devidos lugares.

1.1.2.5 - Só serão mantidas, ou seja, não retiradas as peças que comprovadamente estão consolidadas e que não apresentem risco de se soltarem futuramente.

1.1.2.6 - As peças muito danificadas serão substituídas por peças novas.

Classif. documental

30.01.01.01



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>

SIGA



TRF2TER202400288A



TRF2EDT202400082A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.1.2.7 - Deverá ser executada a confecção de formas metálicas para a reprodução das peças novas, as quais ficarão de posse do CCJF para futura utilização.

1.1.2.8 - As peças retiradas que serão recolocadas, deverão ser limpas dos excessos de argamassa aderida em seu verso com todo o cuidado para não danificá-las.

1.1.2.9 - Este trabalho de remoção da argamassa dos ladrilhos deverá ser executado no canteiro de obras.

1.1.2.10 - Para se remover as peças do piso, não poderá de forma nenhuma ser utilizado martelo.

1.1.2.11 - Para iniciar a retirada dos ladrilhos, poderá ser utilizado makita horizontal com disco de corte de vidro, soltando inicialmente as peças e depois finalizando com o uso de talhadeiras de lâminas finas de aço, cavando por baixo das peças para soltá-las.

1.1.2.12 - Todo o processo de retirada das peças deverá ser muito criterioso e cuidadoso para que elas sejam retiradas inteiras e sem danos devido ao processo.

1.1.2.13 - Após a retirada das peças de ladrilho solto, deverá ser removida toda a sobra de argamassa antiga do piso, nivelando todo o contrapiso para receber a aguada do cal queimado que servirá de base para a colocação da argamassa de regularização composta de 01 parte de pasta de cal queimada, 03 partes de areia e 1/2 parte de saibro peneirado.

1.1.2.14 - O cal deverá ser cal virgem, queimada no canteiro de obras.

1.1.2.15 - A argamassa deverá ser colocada e espalhada com vassoura, deixando secar por aproximadamente 12 horas,

1.1.2.16 - Após secagem, colocar a argamassa de assentamento do ladrilho hidráulico, sendo de mesmo traço.

1.1.2.17 - As peças retiradas de ladrilho hidráulico deverão ser colocadas de molho em água pura durante aproximadamente 12 horas.

1.1.2.18 - Após o molho, lavá-las com sabão Detertec conforme a diluição anterior, para prepara-las para o assentamento.

1.1.2.19 - Deixá-las secar por umas duas horas ao ar livre.

1.1.2.20 - O Assentamento das peças de ladrilho hidráulico seguirá a paginação existente.

1.1.2.21 - As peças de ladrilho hidráulico a serem recolocadas já estarão limpas e preparadas para o assentamento.

1.1.2.22 - As peças não retiradas serão higienizadas, com a mesma solução de sabão Detertec, com escovações para retirada de toda e qualquer sujidade ou resíduos de produtos e ceras.



TRF2TER202400288A



TRF2EDT202400082A



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>

SIGA

2



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.1.2.23 - Será removido toda sujidade nos rejuntas nas áreas onde o piso não será retirado, com espátulas e escovas, permitindo a aplicação de uma nova camada de rejunte quartzolit com impermeabilizante rhodopás, ou similares de mesma qualidade.

1.1.2.24 - Após o assentamento das peças retiradas, as mesmas serão rejuntadas e serão complementadas as peças que possuem pequenas falhas.

1.1.2.25 - Será executada uma pátina nas peças novas com pigmento mineral para igualar a tonalidade com as peças originais, após toda a colocação do piso.

1.1.2.26 - Será aplicado o protetivo a base de resina paraloid, nas peças novas para impermeabilização das mesmas.

1.1.2.27 - Após término do rejuntamento será feita uma limpeza com sisal e aguardar 2 (dois) dias para secagem completa.

1.1.2.28 - Para finalizar serão aplicadas três demãos de cera microcristalina com intervalo de 12 horas entre cada demão.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 - O prazo de execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 - Por se tratar de um serviço de restauro, o prazo de garantia será de **05 (cinco) anos** a contar do recebimento definitivo do serviço.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 - Não se aplica

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - Não se aplica

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a habilitação da licitante na área de Engenharia Civil ou Arquitetura para execução dos serviços objeto da licitação e seu atual quadro de responsáveis técnicos;

1.6.2 - O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

1.6.3 - Registro no CREA do Responsável Técnico designado, que será o detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica por todos os serviços a serem desenvolvidos.



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>

3



TRF2TER202400288A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>



TRF2EDT202400082A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.6.4 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

1.6.4.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove a execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação, consistindo na recuperação e restauro de ladrilhos hidráulicos, contendo referência a imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico;

1.6.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior será admitido o somatório de atestados, emitidos por pessoa jurídica, que comprovem a prestação de serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior, consistindo em:

- serviços de recuperação e restauro de ladrilhos hidráulicos;
- serviços de recuperação e restauro de elementos arquitetônicos em prédio tombado.

1.7 VISTORIA:

1.7.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, bem assim inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

1.7.1.1 - As condições dos espaços a serem tratados, seu estado de conservação, as interferências que serão necessárias, bem como as condições das instalações prediais em geral e as possíveis estimativas de gastos de materiais poderão ser, TODOS, verificados durante a visita técnica que, desta forma, servirá para garantir à licitante o conhecimento de todas as variáveis necessárias e suficientes para a confecção do orçamento e respectivo preço final de sua proposta.

1.7.2 - Tendo em vista a possibilidade da realização da vistoria ou não, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.3 - A vistoria do local dos serviços deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Engenharia, Arquitetura e Infraestrutura Predial – SENAIP/CCJF, mediante agendamento prévio pelo telefone 3261-6405, 3261-2562 ou email: infraestrutura.ccjf@trf2.jus.br.

1.7.4 - Apesar da vistoria não ser obrigatória, caso seja solicitado, o Certificado de Vistoria poderá ser emitido pelo Setor de Engenharia, Arquitetura e Infraestrutura Predial – SENAIP/CCJF, localizado na Av. Rio Branco, nº 241, comprovando que a licitante sanou todas as dúvidas técnicas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.8 METAS FÍSICAS:



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>

4



SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>



SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.8.1 - Restauro de toda a área de ladrilhos hidráulicos do 3º pavimento, num total aproximado de 73 metros quadrados, com a correção das paginações incorretas dos pisos, reassentamento dos pisos que estão descolados e que sofreram estufamento, troca dos ladrilhos que estão totalmente danificados por novos (respeitando o limite estabelecido em tratados de restauro vigentes) e por fim, conseguir com essa restauração melhorar a infraestrutura do CCJF para servidores, proponentes e usuários do espaço.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - Os serviços serão executados no prédio do Centro Cultural Justiça Federal - CCJF, localizado na Avenida Rio Branco nº 241 - 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - Não se aplica

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos, como aprovações, licenças, aceitações e franquias necessárias aos serviços que contratar serão providenciados e de responsabilidade da contratada, pagando os emolumentos previstos e observando todos os regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, bem como, atender ao pagamento de seguros de pessoal e de riscos de engenharia, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam respeito diretamente aos serviços contratados;

1.11.2 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações técnicas, sob pena de rescisão contratual;

1.11.3 - Se necessária, a colocação de placa será de responsabilidade da contratada, inclusive sua confecção, instalação e gastos relacionados, conforme modelo do TRF2 em anexo;

1.11.4 - Relacionar-se com o CCJF durante a execução do contrato por intermédio da fiscalização.

1.11.5 - Elaborar planejamento ao iniciar o contrato, submetendo-o à apreciação da fiscalização antes do início dos serviços. Sendo que este deverá ser composto de pelo menos:

1.11.5.1 - Memorial descritivo da metodologia de trabalho;

1.11.5.2 - Dimensionamento das equipes de trabalho para possibilitar o cumprimento do prazo contratual;

1.11.5.3 - Cronograma físico-financeiro da obra.

1.11.5.4 - O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado por ocasião de cada medição, respeitando-se sempre os prazos contratuais.

1.11.6 - Durante a execução dos serviços a empresa deverá documentar as etapas do trabalho de recuperação e restauração através de Relatório Dissertativo e Fotográfico, disponibilizando a cada medição a evolução do trabalho naquela etapa. No final dos serviços deverá ser apresentado o Relatório Completo de todas as etapas, concluindo uma breve comparação dos principais pontos de recuperação com as fotos de antes e depois dos serviços executados.

1.11.7 - Fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada.

1.11.8 - Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste CCJF, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos existentes na edificação, providenciando, onde necessário, a proteção dos mesmos. Ao final dos



TRF2TER202400288A



TRF2EDT202400082A



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>

SIGA 



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

serviços a contratada deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.

1.11.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.11.10 - Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo CCJF. O exercício da fiscalização pelos servidores do CCJF não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

1.11.11 - Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

1.11.12 - Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local, considerando-se o mesmo terminado quando o ambiente estiver completamente limpo e depois de reparados os eventuais defeitos, que deverão ser realizados sem qualquer ônus, bem como os estragos feitos a qualquer obra ou bem público, ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

1.11.13 - Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos;

1.11.14 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do serviço;

1.11.15 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do CCJF, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

1.11.16 - A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

1.11.17 - Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;

1.11.18 - Responder, ainda, integral e exclusivamente pela idoneidade e comportamento de seus empregados e subordinados, assim como por todos os serviços em tela, afastando ou substituindo, sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento do escopo do contrato ou ao interesse público.

1.11.19 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços no CCJF, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o mesmo, pois que manterão contrato de trabalho com a empresa Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao CCJF ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

1.11.20 - Permitir que seus empregados, caso venham a trabalhar nas dependências deste Centro Cultural, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

1.11.21 - Manter o CCJF a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>



TRF2TER202400288A

SIGA

6



TRF2EDT202400082A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.11.22 - Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.

1.11.23 - Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Centro Cultural Justiça Federal.

1.11.24 - Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores;

1.11.25 - A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

1.11.26 - A contratante poderá paralisar a execução dos serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da referida paralisação correrá por conta da contratada, inalterado o prazo contratual;

1.11.27 - A contratada deverá zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acúmulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma;

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 - Fornecer todas as condições técnicas para o bom andamento dos serviços, tais como, programação de serviços e liberação dos locais de trabalho, inclusive nos finais de semana;

1.12.2 - Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais, bem como local para ser usado como vestiário;

1.12.3 - Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução do serviço;

1.12.4 - Disponibilizar banheiro e vestiário de uso comum, para os colaboradores da empresa.

1.13 CÓDIGO SIASG: 22969

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 - Não se aplica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O prédio do Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF) é um bem histórico e cultural tombado pelos órgãos de patrimônio das três esferas: em nível federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em nível estadual, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC) e em nível municipal, pelo Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH). Portanto, a sua proteção, na categoria de patrimônio histórico e cultural brasileiro, encontra amparo legal tanto na Constituição Federal de 1988 (Título VIII, Capítulo III, Seção II, Arts. 215 e 216), quanto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

2.2 - Todos os elementos originais constitutivos do edifício do Centro Cultural da Justiça Federal devem ser, portanto, preservados e conservados, mantendo em condições



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

adequadas os mesmos. Entre estes se destaca os pisos de ladrilho hidráulico do prédio.
2.3 - No ano passado foi executado o restauro dos ladrilhos hidráulicos do andar térreo, mas o terceiro andar do prédio acabou não sendo contemplado, tendo sido reservado ID específico para esse propósito neste ano de 2024.

2.4 - Desta forma se evidencia a necessidade de adoção de providências imediatas visando tanto à preservação e manutenção necessárias ao Bem Público, quanto à obrigação e cuidado com a segurança física na utilização do prédio do CCJF.

2.5. Os Estudos Técnicos Preliminares (TRF2-ETP-2023/00251) evidenciaram que a contratação descrita no item 1(OBJETO) mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente, sendo viável a contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Contratação de serviço de recuperação e restauro dos ladrilhos hidráulicos do 3º andar do prédio do Centro Cultural Justiça federal - CCJF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 - Os requisitos técnicos e de qualidade estão contidos no Item 1.6 (Qualificação Técnica)

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 - Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá:

4.2.1.1 - Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Qualificação técnica" e "Obrigações da Contratada";

4.2.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos::

4.2.2.1 – Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

4.2.2.2 – Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - A presente contratação visa atender às necessidades de melhoria da infraestrutura do prédio do CCJF que em seu 3º pavimento, está apresentando vários problemas como estufamento do piso de ladrilhos hidráulicos, descolamento da argamassa de assentamento, pisos com paginação trocada, etc..

5.2 - Estes serviços resultarão no cuidado com o Bem Público, na preservação do Patrimônio Histórico e na melhor experiência dos proponentes, artistas e usuários do Centro Cultural Justiça Federal.



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>

8



TRF2TER202400288A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>



TRF2EDT202400082A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas

6.1.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.4 - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.1.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.1.6 - A fiscalização técnica do contrato avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixe de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais dos serviços efetivamente executados, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente por ela indicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

7.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

7.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>

9



TRF2TER202400288A

SIGA



TRF2EDT202400082A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

7.1.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

7.1.3.1 - Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS /PASEP;

7.1.3.2 - Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), observadas as hipóteses de desoneração;

7.1.3.3 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

7.1.4 - Para fins do disposto no item **7.1**, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 - A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue no setor competente (SCON), ou enviada por e-mail (notafiscal@trf2.jus.br), no primeiro dia útil do mês subsequente ao qual for prestado o serviço, sendo acompanhada da respectiva planilha de medição discriminando de forma clara o tipo de serviço e as quantidades efetivamente executadas no período, do Relatório das Interferências e Relatório Fotográfico.

7.3 – Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do documento fiscal.

7.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

7.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem **7.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

7.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem **7.7**, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Trata-se de serviço de conhecimento especializado, porém com atividades de práticas comuns da engenharia de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado encontra-se em documento anexo ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Esta contratação consta da programação anual (ID-18)

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Para efeito de aplicação de penalidades decorrentes de falhas na execução do contrato, serão atribuídos graus de acordo com as tabelas 01 e 02

TABELA 01

GRAU CORRESPONDÊNCIA

1	0,1 % sobre o valor do contrato
2	0,3 % sobre o valor do contrato
3	0,5 % sobre o valor do contrato

TABELA 02

INFRAÇÃO

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------

11



TRF2TER202400288A



TRF2EDT202400082A



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento N°: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento N°: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- | | | | |
|---|---|---|----------------|
| 1 | Executar o serviço fora do prazo, ou não informar alteração do dia acordado para o serviço. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Executar o serviço em desacordo com as especificações em qualidade e/ou em quantidade | 3 | Por ocorrência |
| 3 | Fornecer informação falsa sobre o serviço ou sobre a qualidade do material. | 1 | Por ocorrência |

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12. ANÁLISE DE RISCOS:

Risco: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Dano 1: Atraso na contratação pode fazer com que se agravem os problemas no piso ou que algum usuário tropece nos pisos que já estão soltos

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contrações similares.	Setor responsável pelo serviço
4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço

**Ri
sc
o**

01

12



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>

SIGA



TRF2TER202400288A



TRF2EDT202400082A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que Administradora TRF originaram a suspensão do processo licitatório.	Administração TRF
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF
3	Proteção das áreas que estão com estufamento de piso e descolamento para evitar acidentes com os SENAIP / CCJF usuários	

Risco: Especificação Insuficiente para os serviços

Probabilidade: Baixa

Impacto: Média

Dano 1: Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.

Ri
sc
o
02

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

ALTA Risco 1

13



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA **MÉDIA**

BAIXA Risco 2

BAIXA MÉDIA ALTA

GRAVIDADE /IMPACTO

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -

IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)/ARQUITETURA
SETOR DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA PREDIAL



Assinado com senha por IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO - 27/05/2024 às 15:23:22.
Documento Nº: 4118251-8775 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4118251-8775>

14



TRF2TER202400288A

SIGA



TRF2EDT202400082A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>



SEÇÃO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA PREDIAL

MAPA DE DANOS

PISO - 3º PAVIMENTO



Autenticado com senha por EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR - Chefe de Setor / SENAIP - 18/01/2024 às 16:55:23.
Documento Nº: 3995043-8114 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3995043-8114>



TRF2CAP202402015

SIGA



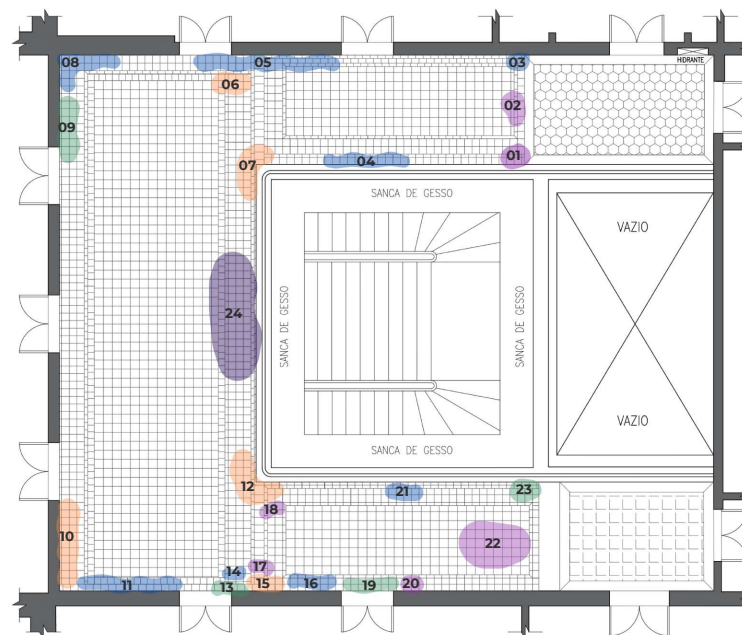
TRF2EDT202400082A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

MAPA DE DANOS - PISO 3º PAVIMENTO



PLANTA HALL - 3º PAVIMENTO

- LEGENDA:
- PISO SALTADO
 - PERDA DE ELEMENTOS
 - LACUNA
 - ALTERAÇÃO CROMÁTICA
 - FISSURA



Autenticado com senha por EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR - Chefe de Setor / SENAIP - 18/01/2024 às 16:55:23.
Documento N°: 3995043-8114 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3995043-8114>



TRF2CAP202402015

SIGA



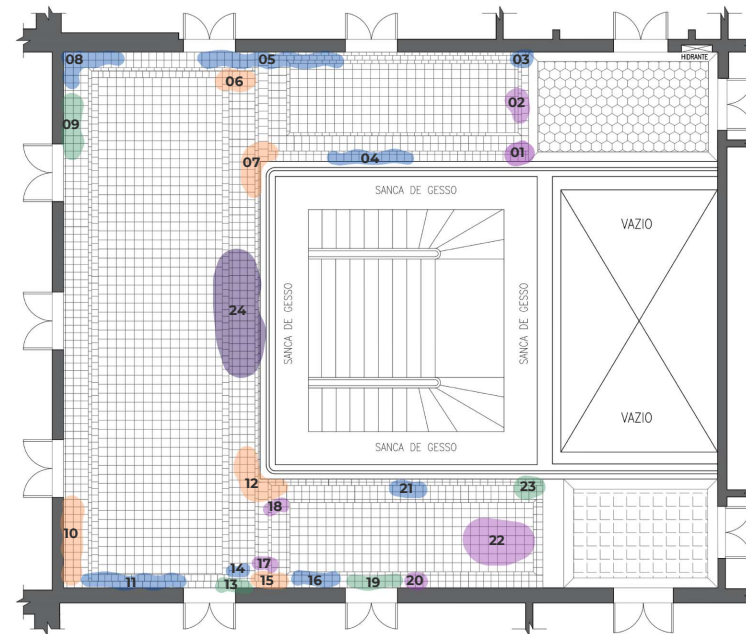
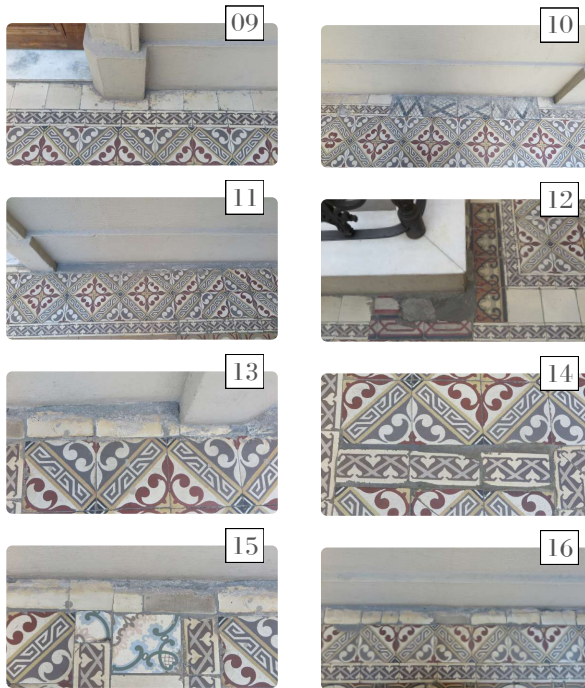
TRF2EDT202400082A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento N°: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

MAPA DE DANOS - PISO 3º PAVIMENTO



PLANTA HALL - 3º PAVIMENTO

- LEGENDA:
- PISO SALTADO
 - PERDA DE ELEMENTOS
 - LACUNA
 - ALTERAÇÃO CROMÁTICA

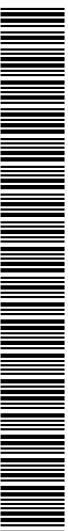


Autenticado com senha por EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR - Chefe de Setor / SENAIP - 18/01/2024 às 16:55:23.
Documento N°: 3995043-8114 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3995043-8114>



TRF2CAP202402015

SIGA



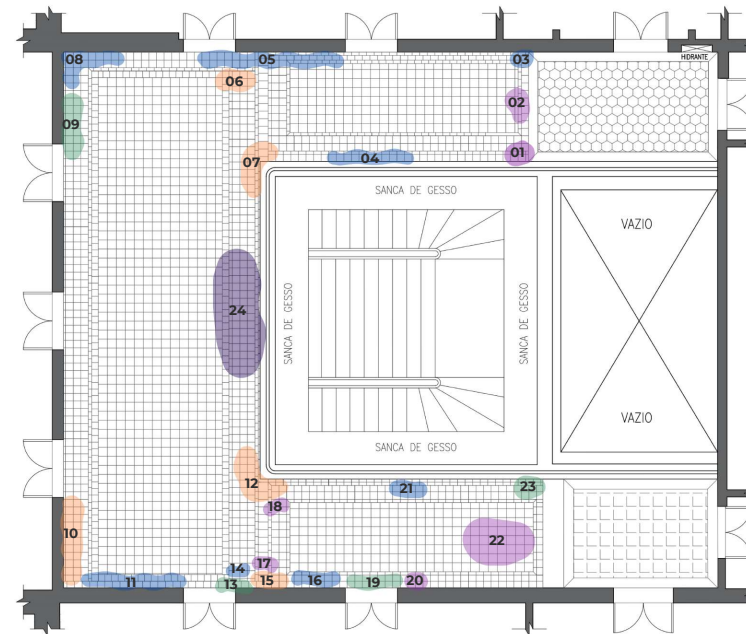
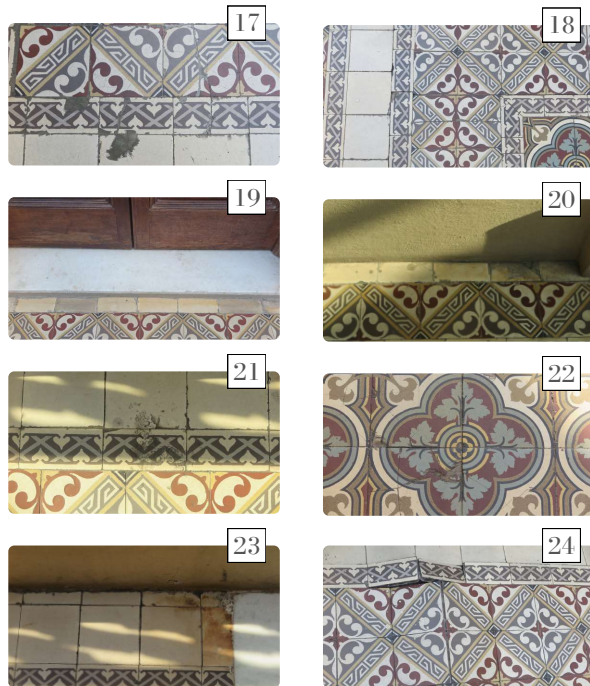
TRF2EDT202400082A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento N°: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

MAPA DE DANOS - PISO 3º PAVIMENTO



PLANTA HALL - 3º PAVIMENTO

LEGENDA:

- PISO SALTADO
- PERDA DE ELEMENTOS
- LACUNA
- ALTERAÇÃO CROMÁTICA
- FISSURA

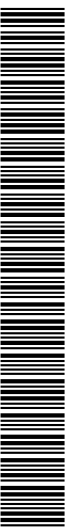


Autenticado com senha por EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR - Chefe de Setor / SENAIP - 18/01/2024 às 16:55:23.
Documento Nº: 3995043-8114 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3995043-8114>



TRF2CAP202402015

SIGA



TRF2EDT202400082A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 29/05/2024 às 16:04:35.
Documento Nº: 4048792.36067663-713 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4048792.36067663-713>

PISO 3º PAVIMENTO - PAGINAÇÃO

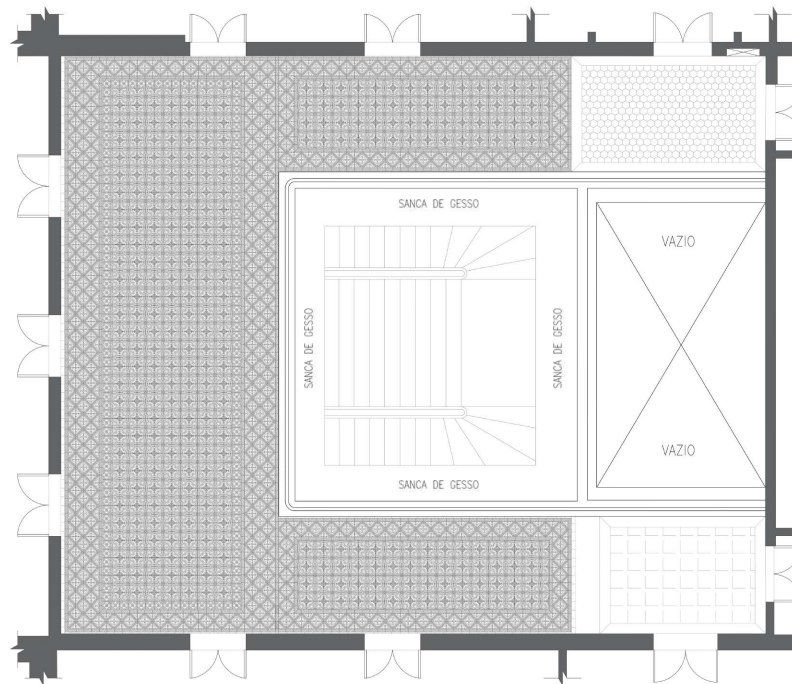


TAMANHO DOS LADRILHOS:
TIPO I - 15 X 07 CM
TIPO II - 15 X 15 CM
TIPO III - 17 X 17 CM
TIPO IV - 16 CM (HEXAGONAL)

TOTAL DE LADRILHOS: 3551 UN



Autenticado com senha por EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR - Chefe de Setor / SENAIP - 18/01/2024 às 16:55:23.
Documento Nº: 3995043-8114 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3995043-8114>

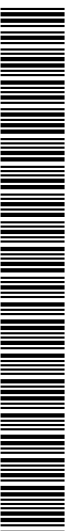


01 PAGINAÇÃO PISO 3º PAVIMENTO
SEM ESCALA



TRF2CAP202402015

SIGA



TRF2EDT202400082A

SIGA

